



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 29 de abril de 2025.

Ofício nº 55/2025

Assunto: veto ao autógrafo 35/2025 referente ao Projeto de Lei 22/2025

À

Egrégia Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal a presente propositura de veto para ser apreciada em plenário, em vista dos justificados motivos.

Miguelópolis-SP 29 de abril de 2024

**JULIO
FERREIRA DO
CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO
FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO
MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br,
c=BR
Dados: 2025.04.29 16:07:33 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Laudemiro Dias Ferreira Neto
Diretor de Gabinete Presidência
Câmara Municipal de Miguelópolis

29/04/2025



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

VETO TOTAL

Ao Autografo nº 35/2025 – Decorrente do Projeto de Lei nº 22/2025

Douta Presidência.

Egrégia Mesa Diretora.

Nobres Vereadores.

Em conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, apresento **VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 35/2025, oriundo do Projeto de Lei nº 22/2025, que "AUTORIZA O USO DE VEÍCULOS DE ESCOLARES E OUTROS, DURANTE OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pelas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O projeto originário enviado pelo Executivo objetiva a correta e adequada regulamentação do uso de bem público por particulares, entretanto, à guisa das nefastas modificações à lume da emenda modificativa, foi completamente desfigurado e desconectado da sua imprescindível legalidade, notadamente, por permitir a cessão de bem público a título gratuito em benefício de particulares, o que gera enormes custos com manutenções e combustíveis, além, dos riscos de responsabilidade cível e criminal decorrentes de eventuais acidentes, ferindo de morte os princípios da legalidade e economicidade.

Não bastasse este fato, outra impropriedade na emenda é preconizar o pagamento de taxa diretamente à motorista sem passar pelos cofres municipais.



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

O recebimento de taxas diretamente pelo servidor gera conflitos de interesse, pois ele estaria potencialmente beneficiando-se financeiramente de serviços prestados em nome da administração pública.

Desta feita, apresento **VETO TOTAL** ao referido autógrafo 35/2025, a ser deliberado em plenário, devendo ser mantido o projeto originário, na forma como enviado pelo Executivo.

Miguelópolis-SP, 29 de abril de 2025.

JULIO FERREIRA
DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA
DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br,
c=BR
Dados: 2025.04.29 16:08:21 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal